

## EDITAL Nº21/2020

**Dispõe sobre os critérios para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, para concessão de Bolsas de Pesquisa no semestre letivo de 2020/1, em atendimento ao disposto no Decreto 470, de 17 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e nos artigos 170 e 171, da Constituição do Estado de Santa Catarina.**

O Reitor do UNIBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, torna público o processo de inscrição e seleção de Bolsas de Pesquisa, com os recursos financeiros previstos nos Artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

### 1 DO PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica do Unibave, com recursos do Artigo 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, é um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que procura incentivar o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, por acadêmicos, dentro das linhas dos cursos e núcleos de pesquisa do Unibave, sob orientação docente.

### 2 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Estar regularmente matriculado entre a primeira e a antepenúltima fase no 1º semestre letivo do ano de 2020, em um dos cursos de graduação do Unibave.
- 2.2 Efetuar o Cadastramento/Recadastramento, no endereço eletrônico: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>, em que o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação, conforme Edital nº. 565/SED/2020, que institui o cadastro geral para o Programa de Bolsas de Estudo e Pesquisa da Educação Superior/UNIEDU;

**Parágrafo primeiro:** O acadêmico que já se cadastrou em processos anteriores, deverá atualizar e/ou confirmar seus dados no site do UNIEDU.

**Parágrafo segundo:** Para bolsa de pesquisa, o estudante deverá registrar a intenção, assinalando o campo específico: “Pesquisa”, durante o cadastramento/recadastramento no UNIEDU.

- 2.3 Cumprir com as regras determinadas no presente Edital (Nº 21/2020) e no Edital Nº 18/2020.
- 2.4 Ter disponibilidade para dedicação de pelo menos 8h (oito horas) semanais para o desenvolvimento de atividades concernentes ao projeto de pesquisa ao qual estará vinculado.
- 2.5 Não receber qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos e/ou qualquer outra bolsa de pesquisa.

- 2.6 Não possuir histórico de pendência em relação às atividades ou relatórios de Programas de Bolsas do Unibave, referentes a editais anteriores.
- 2.7 Apresentar à **Coordenação de Apoio ao Estudante, documentação solicitada no Edital Nº 18/2020**, até o dia **17 de março de 2020**.
- 2.8 Entregar na **Coordenação de Pesquisa**, até o dia **17 de março de 2020**, ficha (Apêndice A) impressa, devidamente preenchida e assinada, com informações sobre dados pessoais e linha de pesquisa pretendida.

**Parágrafo único:** No Apêndice A, nos dados relativos ao projeto, escolher uma das linhas de pesquisa relacionadas ao seu curso e redigir em, no mínimo 5 linhas, a razão do seu interesse em desenvolver um projeto de pesquisa.

### 3 DA BOLSA

#### 3.1 Da quantidade

A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.

#### 3.2 Dos valores

3.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior (2019), por 12 (doze) meses.

#### 3.3 Do cancelamento do benefício

O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento quando o acadêmico:

- 3.3.1 Não cumprir o prazo determinado para entrega de relatórios e desenvolvimento do projeto.
- 3.3.2 Falsificar documentação ou omitir informações, o que impedirá futuras inscrições em novos processos de Bolsas.
- 3.3.3 Ter sido reprovado em 1 (uma) disciplina no decorrer do semestre de vigência da bolsa.

**Parágrafo Primeiro:** os pedidos de cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em documento próprio, assinado pelo Professor orientador.

**Parágrafo Segundo:** o pedido de cancelamento será analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. Havendo o cancelamento, o benefício será repassado aos acadêmicos de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

### 4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção respeitará a classificação gerada pelo Índice de Carência (IC) calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU.
- 4.2 Em caso de empate com relação ao IC, a seleção do acadêmico bolsista de pesquisa será conduzida a partir da avaliação, pela Coordenação de pesquisa, da redação do acadêmico candidato à bolsa, acerca do seu interesse em desenvolver projeto de pesquisa, apresentada no Apêndice A do presente Edital.

### 5. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 O acadêmico contemplado com a bolsa de pesquisa será direcionado para desenvolver um projeto dentro da linha de pesquisa por ele escolhida, o qual será selecionado pelo Edital 22/2020.

- 5.1.1 No caso de não haver projeto dentro da linha de pesquisa escolhida pelo acadêmico bolsista no ato de sua inscrição, esse será direcionado a outro projeto vinculado ao seu curso.
- 5.2 O desenvolvimento do projeto de pesquisa se dará sob orientação do professor coordenador do projeto.
- 5.3 O período de realização do projeto é de 12 (meses), a se iniciar a partir da data de divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de pesquisa contemplados pelo presente Edital.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ACADÊMICO BOLSISTA DE PESQUISA**

- 6.1 Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica.
- 6.2 Comunicar imediatamente a desistência do curso.
- 6.3 Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU.
- 6.4 Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.5 Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil.
- 6.6 Restituir à Secretaria do Estado da Educação, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:•abandono do curso durante a vigência do Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE);•desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;•acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;•constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;•não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e •notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.
- 6.7 Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional.
- 6.8 Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU.
- 6.9 Disponibilizar no mínimo 8h (oito horas) semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 6.10 Participar de reuniões agendadas pelo orientador e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, objetivando orientações e acompanhamento dos projetos de pesquisa.
- 6.11 Entregar, juntamente com o professor orientador, trimestralmente, os relatórios de desenvolvimento do projeto, em datas determinadas pela Coordenação de Pesquisa, sob pena de perder as parcelas referentes ao período de vigência do relatório.
- 6.12 Apresentar os resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SENPEX) do Unibave, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento.
- 6.13 Entregar em formato de artigo técnico-científico (Word) os resultados finais do trabalho, sendo 01 cópia impressa e uma digital a ser enviada ao e-mail da Coordenação de Pesquisa.

6.14 Submeter 1 (um) artigo científico completo a periódico ou evento da área de conhecimento relacionada à pesquisa, apresentando o comprovante de submissão à Coordenação de Pesquisa.

**Parágrafo Único:** os acadêmicos contemplados com Bolsa de Pesquisa que não cumprirem as atividades dentro do cronograma determinado pela Coordenação de Pesquisa deverão sofrer as sanções conforme o Artigo 7º da Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005 que diz: “o estudante que não conseguir concluir seu Projeto de Pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de um ano, contado da data da concessão da última parcela”.

## **8. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no dia **12 de abril de 2020**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente

Orleans, 13 de março de 2020.

---

Elcio Willemann  
Reitor do UNIBAVE

## APÊNDICE A

Edital 21/2020 - Bolsa Artigo 170: Modalidade Bolsa Pesquisa

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO

#### 1. DADOS PESSOAIS E DO CURSO

<b>Nome:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone celular:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Fase:</b>

#### 2. LINHAS DE PESQUISA

Assinale, pelo menos uma linha de pesquisa vinculada ao seu curso, na qual você deseja realizar um projeto de pesquisa, durante a vigência da bolsa.

---

##### **Administração e Ciências Contábeis:**

- Estratégia e tecnologias da administração
- Empreendedorismo
- Sustentabilidade, responsabilidade social e contabilidade rural
- Contabilidade pública e governança corporativa

---

##### **Agronomia e Medicina Veterinária:**

- Agricultura familiar, Cooperativismo e Desenvolvimento regional
- Pastagens e Forragicultura
- Epidemiologia e Saúde Pública na Medicina Veterinária
- Nutrição e Alimentação Animal
- Patologia Animal e Clínica
- Reprodução Animal

---

##### **Direito:**

- Direitos Humanos e Cidadania
- Direitos fundamentais e Constitucionalização do Direito
- Justiça e Relações Sociais
- Direito e Teoria Crítica na contemporaneidade

---

##### **Educação Física (Licenciatura) e Pedagogia:**

- Arte-educação, Interdisciplinaridade e Ensino
- Educação Física Escolar
- Educação Matemática numa concepção dialético-materialista
- Filosofia da Educação

- 
- Formação de professores e processos pedagógicos
  - Infância e Educação
  - Teorias da Educação e Formação Humana

---

**Design de interiores; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Mecânica e Sistemas de Informação**

- Planejamento, projeto e controle de sistemas produtivos
- Avaliação e desenvolvimento de materiais
- Gerenciamento de processos
- Reaproveitamento de resíduos
- Sistemas construtivos
- Saneamento e estudos hidráulicos
- Sistemas de informação e tecnologias inovadoras
- Engenharia e meio ambiente

---

**Educação Física (Bacharelado); Enfermagem, Farmácia e Psicologia**

- Educação e Promoção de Saúde
- Epidemiologia e Políticas Públicas em Saúde
- Saúde Coletiva
- Atividade física e saúde
- Processo de Cuidar em Saúde e Enfermagem
- Ciências farmacêuticas (medicamentos)
- Ciências farmacêuticas (análises clínicas e toxicológicas)
- Ciências farmacêuticas (alimentos)
- Saúde Mental
- Trabalho e Processos Institucionais

---

**3. INTERESSE EM PARTICIPAR DE UM PROJETO DE PESQUISA**

Descrever o porquê do seu interesse em participar de um projeto de pesquisa científica (utilizar, no mínimo, 5 linhas).

---

---

---

---

---

---

---

Orleans \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do acadêmico